PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 02 de abril de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2280 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.456
De 2 de abril de 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Orlândia para o exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização da situação fiscal dos contribuintes com débitos municipais.

§ 1º. Para os efeitos desta lei considera-se contribuinte a pessoa física ou jurídica que possua débitos com a Fazenda Municipal, sejam eles de natureza tributária ou não tributária, já inscritos na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º. Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento do mesmo contribuinte, desde que estejam com o pagamento de suas parcelas em dia, não cabendo restituição ou compensação de valores recolhidos anteriormente à adesão ao programa de que trata esta lei.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por adesão do contribuinte ou responsável legal pelo débito inscrito na Dívida Ativa, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento expresso e formalizado por meio do termo de acordo assinado entre as partes.

§ 1º. No requerimento de adesão ao REFIS deverá o contribuinte especificar expressamente o débito inscrito na Dívida Ativa que pretende pagar, inclusive com indicação do exercício ou exercícios respectivos, sendo vedado à Fazenda Municipal condicionar a formalização do acordo à inclusão de outros débitos não indicados pelo contribuinte no momento da adesão ao programa de que trata esta lei.

§ 2º. No momento do requerimento de adesão ao REFIS deverá ser feita pela Fazenda Municipal, sempre que houver necessidade, a atualização cadastral do contribuinte, especialmente quanto ao seu CPF ou CNPJ e endereço, sem o que não será formalizado o termo de acordo.

Art. 3º. O número máximo de parcelas em que se decomporá o parcelamento e as datas dos respectivos vencimentos das parcelas será determinado pela data de adesão ao REFIS feita pelo interessado, conforme tabela abaixo:

Data de Adesão	Quantidade de Parcelas e Datas de Vencimento							
	1ª ou única	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Até 30/04/2026	08/05/2026	08/06/2026	08/07/2026	10/08/2026	08/09/2026	08/10/2026	09/11/2026	08/12/2026
1 a 31/05/2026	08/06/2026	08/07/2026	10/08/2026	08/09/2026	08/10/2026	09/11/2026	08/12/2026	
1 a 30/06/2026	08/07/2026	10/08/2026	08/09/2026	08/10/2026	09/11/2026	08/12/2026		
1 a 31/07/2026	10/08/2026	08/09/2026	08/10/2026	09/11/2026	08/12/2026			
1 a 31/08/2026	08/09/2026	08/10/2026	09/11/2026	08/12/2026				
1 a 30/09/2026	08/10/2026	09/11/2026	08/12/2026					
1 a 31/10/2026	09/11/2026	08/12/2026						
1 a 30/11/2026	08/12/2026							

Art. 4º. O débito indicado pelo contribuinte para ser incluído no REFIS deverá, na formalização do acordo, ser consolidado na forma do art. 6º e seu parágrafo único desta lei e, sobre o valor alcançado na consolidação, serão deferidos descontos sobre os juros e as multas de mora, de acordo com o número de parcelas em que se decompor o parcelamento, na conformidade da tabela abaixo:

Quantidade de Parcelas	Desconto Sobre Juros e Multas de Mora
1º ou única	100%
2	95%
3	90%
4	85%
5	80%
6	75%
7	70%
8	65%

Art. 5º. A adesão ao REFIS implica no reconhecimento expresso pelo contribuinte quanto à existência e exatidão dos débitos nele incluídos, assim como à desistência expressa de:

I - eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal relativos àqueles débitos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos; e

II - eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo relativos àqueles débitos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos administrativos respectivos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de o débito encontrar-se em execução fiscal, embargada ou não, o contribuinte concordará, na formalização do acordo, com a suspensão do processo pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º. Liquidado o parcelamento feito nos termos desta lei, a Fazenda Municipal informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os bloqueios e a penhora de valores, ou outros depósitos judiciais eventualmente já efetivados em garantia do juízo nas execuções fiscais, não poderão ser levantados antecipadamente, ainda que para pagamento do débito incluído no REFIS, sendo que tais depósitos deverão ser liberados a pedido expresso da Fazenda Municipal, nos autos do processo judicial, tão logo o contribuinte liquide todas as parcelas às quais se obrigou ao pagamento nos termos desta lei.

§ 4º. O reconhecimento e a desistência de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo deverão ser feitas no próprio termo de acordo, ficando a Fazenda Pública autorizada a juntar o termo de desistência nos autos judiciais ou administrativos respectivos.

Art. 6º. Os débitos do contribuinte deverão ser

consolidados, tendo por base a data do requerimento de adesão ao REFIS feito pelo contribuinte.

Parágrafo único. Para a consolidação dos débitos serão acrescidos, sobre o seu valor principal, os valores correspondentes à atualização monetária, juros e multas previstos em lei até a data do requerimento de adesão ao REFIS, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, caso os débitos estejam sendo executados judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º. O não pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, em que se decomponha o parcelamento até a data do seu vencimento implicará no seu imediato cancelamento, sendo que o débito incluído no REFIS, devidamente consolidado na forma do art. 6º e seu parágrafo único desta lei, será considerado integralmente vencido na data da primeira parcela.

§ 1º. No caso de o contribuinte deixar de pagar apenas uma parcela, a Fazenda Municipal aguardará o vencimento da última parcela em que se decomponha o parcelamento e, após, persistindo a inadimplência, cancelará o parcelamento, sendo que o débito da parcela inadimplida, devidamente consolidada na forma do art. 6º e seu parágrafo único desta lei, será considerada integralmente vencida na data do seu vencimento.

§ 2º. Sobre o débito consolidado será descontado, no caso de cancelamento do parcelamento, o eventual pagamento de qualquer parcela que tenha sido feito até a data de seu respectivo vencimento, mantendo-se inscrito em Dívida Ativa o saldo remanescente devidamente consolidado na forma do artigo 6º desta lei.

§ 3º. No caso do § 2º deste artigo será feita a imputação dos valores eventualmente pagos, obedecidas as seguintes regras, pela ordem:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e, por fim, aos impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV – na ordem decrescente dos montantes.

§ 4º. O cancelamento do parcelamento não implica na revogação do reconhecimento e da desistência de que tratam o art. 5º, incisos I e II, desta lei.

§ 5º. O cancelamento do parcelamento implica, também, no ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo ou adoção de todas as medidas legais de cobrança do débito colocadas por lei à disposição da Fazenda Municipal.

Art. 8º. Além do caso previsto no art. 7º desta lei, o parcelamento efetuado através do REFIS também será cancelado, dispensada a notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância pelo contribuinte de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei ou em seu regulamento;

II – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento decorrente da ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo implica na imediata aplicação das medidas previstas nos parágrafos do art. 7º desta lei.

Art. 9º. A adesão ao REFIS impõe ao contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e em seu regulamento, constitui confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS pelo contribuinte devedor não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 2 de abril de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 11/2026

Projeto de Lei nº 6/2026

.....

LEI Nº 4.457

De 2 de abril de 2026.

Institui o Programa Municipal "Professor que Capacita", no âmbito da Rede Municipal de Ensino** e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlândia**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlândia, o Programa Municipal "Professor que Capacita", com a finalidade de incentivar a formação continuada dos profissionais da educação por meio do compartilhamento de conhecimentos técnicos, pedagógicos, clínicos e científicos.

Art. 2º O Programa "Professor que Capacita" consiste na realização de palestras, cursos, oficinas, formações pedagógicas, capacitações técnicas ou atividades correlatas, ministradas por:

I – professores efetivos da Rede Municipal de Ensino; e

II – psicopedagogos e fonoaudiólogos efetivos integrantes do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlândia,

Art. 3º Poderão participar do Programa "Professor que Capacita" os professores, psicopedagogos e fonoaudiólogos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – serem servidores públicos municipais efetivos, integrantes do quadro do magistério ou do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlândia;

II – possuírem formação acadêmica, experiência profissional ou produção técnica compatível com a temática

da atividade proposta;

III – manifestarem interesse de forma voluntária, nos termos de edital específico; e

IV – não estarem afastados de suas funções por licença incompatível com a atividade.

Art. 4º A seleção dos participantes será realizada por meio de edital público interno, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá:

I – critérios objetivos de seleção;

II – número de vagas;

III – carga horária das atividades;

IV – temática e objetivos pedagógicos; e

V – cronograma de execução.

Art. 5º O servidor que ministrar atividades no âmbito do Programa "Professor que Capacita" fará jus ao recebimento de **gratificação por serviço especial**, de natureza eventual, transitória e indenizatória, em razão da execução de atividade extraordinária de capacitação, nos termos desta Lei.

§ 1º A gratificação será devida exclusivamente pela efetiva realização da atividade formativa, não integrando a jornada regular de trabalho do servidor.

§ 2º O valor da gratificação será fixado por atividade realizada, observado o limite máximo de **até 1.100 (mil e cem) UFMO – Unidade Fiscal do Município de Orlândia**, conforme critérios estabelecidos em regulamento, considerados:

I – a carga horária da atividade;

II – a complexidade do conteúdo;

III – o público-alvo; e

IV – a disponibilidade orçamentária.

§ 3º A gratificação:

I – não possui natureza salarial ou remuneratória permanente;

II – não se incorpora aos vencimentos para quaisquer fins;

III – não servirá de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras parcelas;

IV – não integra a base de cálculo para contribuição previdenciária, salvo disposição legal expressa em sentido diverso; e

V – não caracteriza aumento, revisão ou reajuste de vencimentos.

§ 4º A percepção da gratificação não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo o Programa "Professor que Capacita" ser alterado ou suspenso por ato do Poder Executivo, conforme o interesse público.

Art. 6º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa "Professor que Capacita":

I – não integrarão a jornada regular de trabalho do servidor;

II – não poderão comprometer o desempenho das funções ordinárias do cargo; e

III – deverão ser realizadas conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os valores pagos no âmbito do Programa "Professor que Capacita" não poderão resultar em extrapolação do teto remuneratório constitucional, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – à fixação dos valores por atividade;

II – à forma de seleção dos participantes; e

III – à comprovação da efetiva realização das atividades.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 2 de abril de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 12/2026

Projeto de Lei nº 7/2026

.....

Portarias

PORTARIA Nº 32.931

De 31 de março de 2026.

Altera a Portaria nº 32.646, de 30 de outubro de 2025, que constituiu a comissão para verificação da regularidade das matrículas imobiliárias dos imóveis públicos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. O membro Rosemiro Luís do Nascimento, Matrícula nº 2226, da Comissão constituída pela Portaria nº 32.646, de 30 de outubro de 2025, fica substituído pela servidora Jéssica Veras Diniz, Matrícula nº 7599, que presidirá a Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de março de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA N° 32.933
De 02 de abril de 2026.

Substitui membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV, instituído pela Portaria n° 31.815, de 23 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

Art 1º. Nos termos do artigo 4º do Decreto n° 5.049, de 25 de maio de 2021, ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV os seguintes servidores públicos municipais:

I — Presidente: Márcio Fávaro Cherubim, Contador,portador da Cédula de identidade RG n° [redacted];

II – Vogais:

a) Representante dos servidores públicos ativos:

1 — Titular: Queila Maria Zanardi Forastieri, Auxiliar Administrativo B, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted];

2 — Suplente: Roberta Lacerda de Carvalho, Ajudante Operacional, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted].

b) Representante dos servidores públicos inativos:

1 — Titular: Maria Lúcia Freitas Sertori, Auxiliar Administrativo B, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG ri° [redacted]P.

2 — Suplente: Arlete Aparecida Buch Rufo, Professora de Educação Básica I — Educação Infantil, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted]- X/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 02 de abril de 2026.

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP

EDITAL N.º 14.01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 02/04/2026 até às 23h59min do dia 06/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia (SP), 01 de abril de 2026.

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

Anexo

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7933 - DIRETOR DE ESCOLA - ORLÂNDIA - SP

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041534	ADRIANA NIKAIDO TANIMOTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041764	ADRIANO TAVARES DIMAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041356	ALESSANDRA MOREIRA BASTOS SILVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041791	ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041753	ALEXANDRA A SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041393	ALINE BINDER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041546	ALINE SOARES MARQUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041447	ÁLVARO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041819	ANA CAROLINA MANSO MARQUES GRANER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041701	ANA CATARINA BRUXELAS	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0041624	ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041771	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041631	ANA PAULA PALARI URBINATI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041333	ANA PRISCILLA SOLERA ENGRACIA BORGES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041804	ANDRE ADOLFO FABIANO TRINDADE SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041792	ANDREA CRISTINA MACHADO TOLOTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041766	ANDREIA CRISTINA SENHUK GASPARETTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041661	ANDRÉIA GOMES MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041859	AUGUSTO GOMES ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041820	BÁRBARA BONATO RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041364	BETANIA ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041352	BIANCA DA SILVA CARVALHO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041590	BIANCA MARIOTO FREGONEZI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041552	BRUNA RIBEIRO BARBERA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041760	BRUNO MIRON ALEIXO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041346	BRUNO SELLA BETI	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041642	CACILDA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041563	CAMILA APARECIDA PARIS BASTON	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041733	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041398	CARLOS ROBERTO CUNHA AMORIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041537	CAROLINA MALVESTE RAMOS PAZETO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041496	CÁSSIO ARAÚJO PAZETO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041536	CLEBER SALOMÃO DE CARVALHO	0,00	0,00	1,50	1,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0041672	CLEOMARIA DE SOUZA DOS SANTOS INÁCIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041609	CRISTIANE LINA SILVA DE MORAIS HERRERO	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041695	CRISTIANE MARIA COSTA MARCHIONI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041838	CYNTHIA BORGES MOURANI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041510	DANIELA TEIXEIRA MASTRACORSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041359	DANILO YAMAGUTI	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041726	DAVID DE LIMA SÁ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041608	DEBORAH MARTINS DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041746	DONIZETI APARECIDO FURTADO TEIXEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041550	DOUGLAS RAFAEL DE OLIVEIRA LUCAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041610	EDI CARLA SANTOS BARROS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041329	EDVALDO GOMES DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041795	ELAINE AP DA SILVEIRA SOARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041384	ELAINE APARECIDA GONCALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041742	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0041529	ELAINE CRISTINA TAVARES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041810	ELENICE DOS SANTOS MORETTI DA CUNHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041601	ELIANA FERREIRA DE LIMA CHAVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041762	ELISÂNGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041598	ELISÂNGELA CRISTINA ROCHA LISBOA	0,00	0,00	1,50	1,50	Pretos e Pardos
0041522	ELISANGELA MARIA BORGES DE CASTRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041379	ENILA GUERRA DA SILVA LÚCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041626	ÉRIKA GRAZIELLA DUTRA BRANDÃO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041613	EURIPEDES CÉSAR AVANCI TEIXEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041711	EVANDRO JOSÉ BIFFI	4,00	3,00	3,00	10,00	Ampla Concorrência
0041390	FABIANA APARECIDA JORDÃO SIMÕES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041738	FABIANA BAPTISTA LEPEK	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041815	FABIANA MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041818	FABRICIO AUGUSTO CORREIA DA SILVA	4,00	3,00	3,00	10,00	Pretos e Pardos
0041332	FERNANDA COUTINHO BARBOSA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041665	FERNANDA FONSECA RODRIGUES ZEMANTAUSKAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041633	FERNANDA LEONI	0,00	0,00	1,50	1,50	Pretos e Pardos
0041867	FERNANDA LUCIA MIRANDA BITAR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041441	FERNANDA MARINOTTI REZENDE DA CRUZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041775	FERNANDO CORREIA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041383	FLÁVIA CAETANO GARDIANO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041392	FLÁVIA FERREIRA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0041620	FLAVIANE FICHER DA SILVA	0,00	3,00	3,00	6,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041462	FRANCISCA MARIA PEDROSO DA SILVA LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041334	GABRIEL DA SILVA PESSOA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041698	GABRIEL MARTINS SILVA SANTOS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041612	GENILSON SOARES SOUTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041482	GIANE ANDRESA PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041713	GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	4,00	3,00	3,00	10,00	Pretos e Pardos
0041400	HELENA CRISTINA FERREIRA DE MENEZES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041658	IARA ZANCAN GOMES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041445	ISABELLA MARINA RODRIGUES RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041321	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041488	JENIFER DUCIANA ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041604	JORCILENE CUNHA DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041322	JOSE HENRIQUE BALUGOLI	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041543	JOSÉ JORGE APARECIDO LUCAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041357	JÚLIA CRISTINA TOLEDO BETI	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041499	JULIANA LEON FARIA CAMPI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041587	JULIANA MALVESTE RAMOS CAMARGO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041558	JULIANA THAIS MOTA FERNANDES DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041732	JULIO CESAR DALBEN BALUGOLI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041476	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041344	KARINA BALDINI AMBROSIO	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041724	KLEBER GONINI SILVESTRE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041562	LAILA AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA HIPOLITO	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041328	LARA NEVES CARREIRA PINHEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041827	LARA TATIANE DE MATOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041463	LAURA COSTA BATISTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041455	LAURA FERNANDA CORRÊA DA FONSECA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041706	LEANDRA GRANVILE ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0041553	LEONARDO HESPANHOLO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041813	LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041617	LILIAN STEFANI ROQUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041589	LUANA CAROLINA SILVERIO COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041451	LUANA FROLINI PEDRO DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0041478	LUCAS DA SILVA LUIZ	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041430	LUCAS TOFFETTI DIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041683	LUCIANO DE ARAUJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041351	MARCELO FLAVIO CHIARELI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041412	MARCELO REGIS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041675	MARCIA BRANDÃO DE FREITAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041339	MÁRCIA SOLANGE BRUMATTI CARMINATI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041435	MARCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041691	MARCOS ROBERTO PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041676	MARGARIDA VICENTINA GUERRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041490	MARIA CELMA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041778	MARIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041580	MARIA ESTELA MANHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041594	MARIA GORETI RIBEIRO DE PAULA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041836	MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041621	MARIANA APARECIDA LUCAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041402	MARIANA ARAÚJO FAQUIM TONETTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041492	MARILIA GABRIELA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041459	MARÍLIA GABRIELA FAVARIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041394	MARLI APARECIDA LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041502	MARLUCE VIANA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041559	MARTA ELIZABETE DO PRADO COSTA DE SOUSA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041632	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041454	MAURÍCIO APARECIDO TAZINAFO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041340	MILTON DANIEL DA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041685	MÍRIAN MESQUITA PAES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041854	MIRIANE FERREIRA DAS NEVES SADAUSCAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041712	MURILO LEONEL MAZEO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041618	NATÁLIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041635	NATALIA MAISA DE OLIVEIRA BALUGOLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041540	NATHALIA DE ALMEIDA CANTASINI LOURENCATO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041484	ORANDES CARLOS DA ROCHA JR	4,00	3,00	1,50	8,50	Ampla Concorrência
0041837	ORJANA BUGALHO DE FARIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041376	PAMELA DOS SANTOS JESUS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041431	PAULA CRISTIANE MIYAMOTO AVANCI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041418	PRISCILA PUGIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041544	QUELLI BRUGNARA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041614	RAFAEL AUGUSTO FACHINI	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041697	RAFAEL DA SILVA VIGARANI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041644	RAFAEL DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Pretos e Pardos
0041745	RAFAEL GANAQUI SABATINA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041592	RAFAELA CRISTINA BIANCHI	0,00	3,00	3,00	6,00	Pretos e Pardos
0041474	RAFAELA PARREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041848	RAQUEL DIAS PEREIRA DE SOUSA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041576	RENATA APARECIDA CONTIERO HAMAMURA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041444	RENATA MALTA FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

0041366	RENATO FERNANDO VANIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041873	RICHARD DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041696	RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041525	ROBERTA DANIELA QUARESEMIN CAETANO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041373	RODRIGO ISRAEL DE SOUSA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041526	RODRIGO TACONELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041530	ROGÉRIO DE MELO GRILLO	4,00	3,00	3,00	10,00	Ampla Concorrência
0041320	ROMÁRIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041370	ROSANA RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041646	ROSÂNGELA APARECIDA LOPES SELEGUIM	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041517	ROSÂNGELA RODRIGUES	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041479	ROSIANE SCAPIM COSTA FERNANDES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041694	ROSILENE DE FÁTIMA ROCIOLI MESSIAS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041363	SANDRA DOS REIS PARREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041341	SAULO MARSON ROCHA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041491	SILVIA DE OLIVEIRA PIRES DE CURCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041472	SIMOME CRISTIANE BORGES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041602	SIMONE MANIEZO FAGUNDES RUFFO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041417	SONIA ISABEL RODRIGUES PIRES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041833	TAMIRES HELENA AMADEU ROBERTO SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041407	TATIANE APARECIDA TUDEQUE COTIAN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041570	THAIS VOLPATO MALVESTE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041569	THAÍSA PULHEIS OCTÁVIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041595	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041660	TIAGO HENRIQUE DA SILVA RAMOS	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0041386	VAGNER RODRIGUES DO LINO	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041508	VALÉRIA CRISTINA SUFIATI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041514	VALERIA DE PAULA MEDEIROS SQUARIZE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041416	VALERIANA DUTRA VALÉRIO CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041440	VANESSA DE SOUSA LEAL	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041664	VANESSA DENIPOTI DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041636	VIVIANE APARECIDA COSTA GARCIA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041808	VIVIANE EDNA DOS SANTOS GUEDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Pretos e Pardos
0041577	WALDINEY DE CASTRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041656	WAYNE GUSTAVO SPIMPOLO ANDRE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041452	WILLIAN CAMPOS AMORIM	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041330	ZILDA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 24 de Março de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ANUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024.

RECORRENTE: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.282.095/0001-08

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Administração) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **27 de Março (03) de 2026– termo inicial – até 27 de Março (03) de 2027– termo final.**

b) a aplicação do reajuste anual, para o período de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a cláusula contratual 7, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(22.10.2024).**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 01 de Abril (04) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LOCAÇÃO)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 06 (SEIS), Nº 49, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL “MARIA EUNICE MEIRELLIS SASSOS SEGATO”.

CONTRATADO (LOCADORES): PAULO ROBERTO MOCHIUTI e LUCINÉIA BOTIM MOCHIUTI

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e diante dos documentos que instruem este expediente, bem como do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato de aluguel acima descrito, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de Abril de 2026 e termo final em 01 de Abril de 2027.

b) o reajuste contratual anual no percentual de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) correspondendo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período anual, conforme comprovante em anexo.

2. A seguir, após formalizado o respectivo termo de aditamento e sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGA GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 01 de Abril (04) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LOCAÇÃO)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA M, Nº 833-A, JARDIM BOA VISTA, NESTA CIDADE E COMARCA, “ALUGUEL SOCIAL” VISANDO A INSTALAÇÃO E ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA DA SRTA. CAROLINE FÉLIX EM SITUAÇÃO DE DESACOLHIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADO (LOCADORAS): SELMA APARECIDA LOMBARDI ARCHÂNGELO e SIRLENE LOMBARDI DOS SANTOS, representado por seu bastante procurador a IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ ORLÂNDIA LTDA

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e diante dos documentos que instruem este expediente, bem como do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato de aluguel acima descrito, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de Abril de 2026 e termo final em 01 de Abril de 2027.

b) o reajuste contratual anual no percentual de 3,81% correspondendo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período anual (março/25 a fevereiro/26), conforme comprovante em anexo.

2. A seguir, após formalizado o respectivo termo de aditamento e sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Orlândia-Sp., manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em ofertar, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/21, os seguintes produtos: 02 (dois) tapetes; 02 (duas) poltronas; 01 (um) sofá de 3 lugares; 02 (dois) sofás de 2 lugares; 02 (duas) mesas de centro;

Enfeites decorativos variados para mesas e aparadores. Serviços: Reforma de 02 (duas) mesas laterais já existentes, com garantia de 01 (um) ano, os quais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante do processo administrativo n°. 002/26, cujo preço estimado anual foi o R$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais). O interessado poderá obter informações adicionais e cópia do Termo de Referência através do e-mail diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br ou pessoalmente, das 8h30m às 17h00m dos dias úteis, no endereço da Câmara Municipal de Orlândia, qual seja, Av. do Café, 644, centro, Orlândia-Sp. A futura contratação observará `as disposições previstas na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Propostas poderão ser encaminhadas do mesmo modo **em até 3 (três) dias úteis, à contar da data da publicação deste.** Fundamento legal: Lei Federal n°. 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, no contrato ou no termo de referência, a CONTRATANTE poderá aplicar AO CONTRATADO as sanções previstas no art. 156 da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará AO CONTRATADO multa de mora de 1 (um) porcento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pala CONTRATANTE. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO como relevantes.

Orlândia-Sp., 02 de abril de 2026

Gilson Moreira - Presidente

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

Tabela de referências mensais 2025

Referência		Valor	Cargo
1	R$	4.894,55	Zelador
2	R$	5.705,90	Motorista e Auxiliar Legislativo e Administrativo
3	R$	6.401,17	Contador
4	R$	7.298,76	Assessor do Gabinete da Presidência
5	R$	7.750,27	
6	R$	9.111,74	
7	R$	12.002,21	Procurador Jurídico
8	R$	12.378,20	Chefe do Gabinete da Presidência e Diretor de Secretaria
9	R$	14.234,93	
10	R$	16.370,17	
11	R$	18.825,70	
12	R$	21.649,55	

Subsídios			
	R$	7.625,52	Presidente da Câmara
	R$	5.083,68	Vereadores

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005